EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.510/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SORVETES PRODUZIDOS EM MÁQUINA APROPRIADA E PICOLÉS DE FRUTAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, OPERADOR E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.355/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Às 11h00min do dia 11/09/2026.**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Às 06h00min do dia 23/09/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Às 08h00min do dia 23/09/2026**
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	**Às 08h30min do dia 23/09/2026**
LOCAL/SITE/SÍTIO ELETRÔNICO	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **11/09/2026**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. e **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRO: RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SORVETES PRODUZIDOS EM MÁQUINA APROPRIADA E PICOLÉS DE FRUTAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, OPERADOR E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I*** deste Edital, discriminado nos itens a seguir:

Item	Descrição	Quantitativo estimado
1	Sorvete Expresso — serviço de fornecimento de sorvete produzido em máquina apropriada, com disponibilização de equipamentos, operador, insumos e utensílios, com capacidade para servir 500 sorvetes por evento, com duração de até 8 (oito) horas.	30 (trinta) serviços/eventos

2	Picolé de Frutas (sabores variados), à base de água e polpa de frutas ou aromatizado, com peso unitário mínimo de 50 g, em embalagem plástica individual, hermeticamente fechada.	12.000 (doze mil) unidades

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera estimativa para fins de planejamento e processamento licitatório, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as últimas.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Órgão Orçamentário: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social; Ação: 2226 – Manutenção do CRAS E SCFV; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa: 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social; Ação: 2015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – PSB; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Ação: 2020 – Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Programa: 0025 – Apoio às Crianças Municipais; Ação: 2042 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, situada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lagoanova.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento ao Edital deverá ser protocolada no sítio/sistema em campo específico no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao

último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O Setor de Licitações responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Lagoa Nova/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo "ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO", constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo o objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: máquina de sorvete expresso, operador capacitado, caldas, essências, sabores, coberturas, copinhos descartáveis, colheres, guardanapos, embalagens dos picolés, equipamentos de frio/caixas térmicas, transporte e demais materiais e utensílios necessários à completa execução do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária, em especial por se tratar de fornecimento de alimentos destinados, prioritariamente, a crianças, adolescentes e idosos em condição de vulnerabilidade social, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação sanitária pertinente.

6.3. Configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos insumos, produtos e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido ou colocar em risco a segurança alimentar dos usuários atendidos.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame (fornecimento de alimentos/serviço de alimentação) e que satisfaça as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:
a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no "subitem 8.3" acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pela Pregoeira, devidamente nomeada pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. DA VALIDADE E DOS DADOS IDENTIFICADORES DA PROPOSTA:

10.3.1. As propostas apresentadas possuirão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública de preços deste certame.

10.3.2. Para fins de comunicações formais, notificações, envio de documentos, convocações e demais atos inerentes ao regular desenvolvimento da licitação e futura contratação, a proposta de preços readequada deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados identificadores atualizados:

ATENÇÃO: a) Canais de Comunicação Eletrônica e Telefônica: indicação de número de telefone institucional e endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e monitorado pela empresa, o qual será considerado o canal oficial para recebimento de notificações formais e envio de documentos complementares;

b) Dados de Localização: endereço completo do estabelecimento/empresa licitante (logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP);

c) Dados do Responsável Legal: nome completo, número do CPF, cédula de identidade (RG), cargo/função, telefone e e-mail do representante legal da empresa com poderes outorgados para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

d) Dados Bancários: indicação do banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica licitante, para fins de futuros pagamentos decorrentes da execução do objeto.

10.3.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus canais de comunicação (telefone e e-mail) atualizados durante todo o transcurso do processo licitatório, assumindo o ônus decorrente de eventual perda de prazos em razão de informações incorretas ou omissas em sua proposta

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts, 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo "conforme Edital".

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:
a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora

estabelecidas neste Edital;
c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.portaldecompraspublicas.com.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico,

contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME`s e EPP´s remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

ATENÇÃO: 11.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o desempate será processado de forma automatizada pelo Portal de Compras Públicas, observando-se o rito estabelecido pelo sistema e os critérios do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem a seguir:

I - Disputa final: hipótese em que o sistema convocará os licitantes empatados para apresentarem nova proposta (lance) em ato contínuo à classificação;
II - Critérios de Equidade e Integridade: avaliação das declarações de ações de equidade entre homens e mulheres (Decreto nº 11.430/2023) e de existência de programa de integridade, previamente assinaladas pelos licitantes no sistema.

11.16.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o Portal realizará o Sorteio Eletrônico de forma imediata e automatizada, assegurando a imparcialidade na seleção da proposta.

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata o inciso II do subitem "11.16" acima, respeitada a seguinte ordem:
a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2025 e conforme declarações assinaladas no Portal de Compras Públicas.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do "subitem 11.18" acima, impedirá a avaliação do licitante e, consequentemente, a sua não classificação.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do "subitem 11.17". Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.16", será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):
a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 11.24" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Parâmetros de Aceitabilidade e Negociação:
a) Faixas de Aceitabilidade: Serão aceitas propostas com preços que se enquadrem nas faixas de mercado, considerando-se o valor de referência. *Propostas com preços abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência poderão ser rejeitadas, caso a licitante não comprove a exequibilidade da proposta durante a diligência*.
b) Critérios de Negociação: A Pregoeira negociará com o licitante que apresentou a proposta de menor preço, buscando a redução do valor, desde que o preço final seja compatível com o valor de referência e se mostre vantajoso para a Administração.
c) Comprovação de Exequibilidade: Caso o preço ofertado seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, a Pregoeira notificará a licitante para que, em diligência, comprove a exequibilidade do preço e demonstre a viabilidade de execução do objeto com os valores propostos, considerando, inclusive, os custos com insumos alimentícios, equipamentos, operador e demais elementos indispensáveis à segurança alimentar.

12.3. Parâmetros de Desclassificação:
12.3.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada, será desclassificada aquela que:
a) Contenha vícios insanáveis;
b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.4. Diligências: Atendidos os ditames da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.5. Requerimento de Diligências: Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Suspensão da Sessão: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7. Prazo para Documentação: A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.8. Análise da Proposta Subsequente: Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Continuidade da Sessão: Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Declaração do Vencedor: Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o “MENOR PREÇO POR ITEM”, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.11. Desclassificação por Fatos Supervenientes: Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos a seguir elencados:

13.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver;
g) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Licença de Localização e Funcionamento) do estabelecimento da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo órgão municipal competente da sede do licitante, comprovando a permissão de funcionamento do estabelecimento; e

h) ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Licença Sanitária) vigente, expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual), compatível com as atividades de manipulação, preparo e/ou distribuição de alimentos, EXIGÍVEL PARA TODOS OS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO E, EM ESPECIAL, DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PELO LICITANTE QUE COTAR O ITEM 1 – SORVETE EXPRESSO, tendo em vista tratar-se de serviço de fabricação e fornecimento de alimento preparado in loco, destinado a público prioritariamente vulnerável (crianças, adolescentes e idosos).

13.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta licitação (fabricação, preparo, fornecimento e/ou comércio de alimentos, sorvetes, picolés e correlatos).

13.1.1.2. Os documentos de que tratam as alíneas "g" e "h" do subitem 13.1.1 deverão estar em plena vigência na data da sessão pública e durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação e/ou rescisão contratual, conforme o caso, cabendo ao Fiscal do Contrato exigir sua atualização sempre que vencidos.

13.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e

g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

13.1.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para o ITEM 1 (Sorvete Expresso): Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou, satisfatoriamente, serviço de fornecimento de sorvete produzido em máquina apropriada, em eventos ou contexto similar, compatível em características com o objeto desta licitação;

b) Para o ITEM 2 (Picolé de Frutas): Comprovante de regularidade sanitária dos produtos (registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável), bem como documentação que comprove a aptidão da empresa para o fornecimento de alimentos congelados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes; e
c) Para ambos os itens: comprovação de que o licitante dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução, de equipamento(s) e instalações compatíveis com o objeto, higienizados e em conformidade com as normas da ANVISA/Vigilância Sanitária.

13.1.4.1. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para aferir a legitimidade dos atestados apresentados, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o licitante deverá fornecer, sempre que solicitado, informações complementares como: cópia do contrato que originou o atestado, contatos atualizados do contratante anterior e local da efetiva prestação dos serviços, nota fiscal e/ou nota de empenho.

13.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:

a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos (Anexo III);
b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Anexo IV);
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);
d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo VI);
e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII);
f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1°, e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal (Anexo VIII);
g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IX);
h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto da presente licitação, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato (Anexo X);
i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção (Anexo XI); e
j) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo XII).

13.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

13.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4. Na análise dos documentos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 13.5. A Pregoeira verificará mediante consulta online nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

13.6. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem "13.5") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

13.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 13.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante, por falta de condição de participação.

13.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à "HABILITAÇÃO", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação **EM ARQUIVO UNIFICADO – FORMATO PDF (preferencialmente)**, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

13.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do "subitem 13.9" acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Agente de Contratação quanto a sua aceitação.

13.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de "Regularidade Fiscal e Trabalhista", previstos no "subitem 13.1.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13.13. O prazo de que trata o "subitem 13.11" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no "subitem 13.11", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos termos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

14.1. Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

15.3. Na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante degustação e/ou exame de conformidade dos produtos/insumos, exame de amostras e demais testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer em 2 (duas) fases distintas e independentes do Certame, diretamente no sistema eletrônico, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, nos seguintes momentos:

I - PRIMEIRA FASE DE RECURSO (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS): Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de 10 (dez) minutos no sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer contra o resultado do julgamento da proposta.

II - SEGUNDA FASE DE RECURSO (DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO): Concluída a análise dos documentos de habilitação e declarado o licitante vencedor, a Pregoeira abrirá imediatamente o prazo mínimo de 10 (dez) minutos no sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer contra a decisão de habilitação ou inabilitação.

16.2. A ausência de manifestação imediata, motivada e registrada no sistema eletrônico da intenção de recorrer, em qualquer uma das duas fases e dentro do prazo estipulado de 10 (dez) minutos, importará na decadência do direito de recurso daquela respectiva fase e na preclusão administrativa.

16.3. Uma vez registrada e aceita a intenção de recurso pela Pregoeira na respectiva fase, o sistema eletrônico abrirá automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para que o recorrente apresente e envie a peça completa contendo as razões recursais, cujo termo inicial passará a contar a partir do encerramento da sessão pública de julgamento e declaração do licitante vencedor.

16.4. Os demais licitantes ficarão faticamente intimados por meio do sistema para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio, também no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

16.5. As peças de recurso (razões) e as contrarrazões deverão ser protocoladas eletronicamente de forma exclusiva no Portal de Compras Públicas, não sendo aceito nenhum envio por e-mail ou protocolo físico.

16.6. É assegurado aos licitantes o livre acesso aos documentos, propostas e elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, os quais estarão integralmente disponíveis para consulta e download direto na plataforma do Portal de Compras Públicas.

16.7. A Pregoeira, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente motivado à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme o disposto no Art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final e homologação por parte da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos processuais e o andamento regular das etapas regulares.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos processuais somente se iniciam e expiram em dias de efetivo expediente administrativo no âmbito do Município.

17. DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Lagoa Nova os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

17.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. Será facultado ao Município de Lagoa Nova/RN, quando o convocado não assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

18.1. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, a Sra. Andreia de Fátima Guimarães Medeiros, na função de “Gestora do Contrato”, e a Sra. Aline Manuele Gomes da Silva, na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

19.3. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições: verificar as condições do equipamento de sorvete expresso e a temperatura/qualidade dos produtos entregues, antes do início de cada evento ou no ato do

recebimento; atestar o recebimento provisório e definitivo de cada Ordem de Fornecimento; registrar ocorrências e notificar a contratada sobre irregularidades; conferir as Notas Fiscais antes de autorizar o pagamento; e verificar a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária (Alvará de Vigilância Sanitária) da contratada antes de cada pagamento.

19.4. O acompanhamento/fiscalização pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

20.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital.

20.2. O prazo especificado no "subitem 20.1" acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
20.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar o Contrato no prazo estabelecido, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

20.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.5. O ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o Alvará de Funcionamento e o Alvará de Vigilância Sanitária, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária e sanitária vigente.

20.6. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou reexecutar, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos insumos nele empregados.

20.7. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.8. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.9. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

21. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

21.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante em cada Ordem de Fornecimento.

21.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Lagoa Nova/RN, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do "subitem 21.2" acima e, quando apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento corrigido, sem responsabilidade por atraso da Administração.

21.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

21.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução do serviço e/ou entrega do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange à qualidade e segurança alimentar, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

21.6. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do Art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato.
21.8. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

21.9. Os pagamentos também deverão observar as disposições do "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. Dentro do prazo de validade da proposta, o ADJUDICATÁRIO poderá ser regularmente convocado para assinar o Contrato digitalmente através do e-mail institucional (cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou aceitar/retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

22.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no Art. 107 do mesmo diploma legal.

23. DO LIVRE ACESSO:

23.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

24. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DEGUSTAÇÃO E EXAME DE CONFORMIDADE:

ATENÇÃO: 24.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras dos insumos, ficha técnica, degustação e/ou exame de conformidade dos produtos (sorvete e/ou picolé), conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

24.2. O disposto no "subitem 24.1" anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Edital e Anexos.

24.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no "subitem 24.1", será automaticamente "desclassificado" do item não atendido.

24.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários.

24.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

a) Apresentarem problemas de funcionamento do equipamento durante a análise; e/ou

b) Forem de qualidade inferior, apresentarem embalagens violadas, sinais de descongelamento/recongelamento, ou estiverem em desacordo com as especificações constantes na Proposta da vencedora.

25. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA) E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

25.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de R$ 161.737,80 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo R$ 109.657,80 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) referentes ao Item 1 (Sorvete Expresso) e R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) referentes ao Item 2 (Picolé de Frutas), conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

ATENÇÃO: 25.2. Prazos de execução/entrega: a execução do serviço de sorvete expresso (Item 1) ocorrerá no local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, devendo a contratada confirmar o recebimento da **Ordem no prazo de 24 (vinte e quatro)** horas e comparecer ao local na data e horário estipulados. A entrega dos picolés (Item 2) deverá ocorrer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento**, ressalvadas demandas emergenciais, cujo prazo poderá ser negociado entre as partes.

26. DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

26.1. Do Compromisso Legal: As partes contratantes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

26.2. Do Papel e da Finalidade: Para todos os efeitos legais, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN será o Controlador dos dados pessoais, e a CONTRATADA atuará como Operadora, devendo realizar o tratamento estritamente para os propósitos legítimos, específicos e explícitos necessários à execução do objeto contratual, em estrita observância às bases legais aplicáveis (Artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD).

26.3. Do Dever de Confidencialidade e Vedação de Uso: A CONTRATADA assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda e qualquer informação, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso, sendo terminantemente vedado utilizar, compartilhar ou ceder os dados para fins distintos da execução do objeto contratado.

26.4. Da Segurança e Gestão de Incidentes: A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Em caso de incidente de segurança (vazamento, acesso indevido ou destruição), a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Município em até 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento.

26.5. Da Responsabilidade e das Sanções: O descumprimento de qualquer obrigação referente à LGPD sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (multa, advertência, impedimento de licitar, etc.), sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa prevista na própria LGPD, devendo indenizar o Município por qualquer dano material ou moral decorrente de sua violação.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
h) Fornecer produtos em desacordo com as normas sanitárias vigentes, considerada infração de natureza grave em razão de o público atendido ser composto, prioritariamente, por crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social;
i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
c) A prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, II);
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto (Art. 156, II);
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º); e
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º).

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente, acrescidas de correção monetária. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira.

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Lagoa Nova/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.9. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

28.14. Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a) Sr.(a) Prefeito(a) do Município de Lagoa Nova/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS:

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
b) Anexo II – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado;
c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital;
e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação;
h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado o objeto da licitação;
k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção; e
l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2026.

Renata Sabrina Silva de Menezes
Pregoeira

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____ – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Iranildo Aciole da Silva, inscrito no CPF sob o nº *XXX-XXX-XXX-XX*, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro lado como CONTRATADA, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SORVETES PRODUZIDOS EM MÁQUINA APROPRIADA E PICOLÉS DE FRUTAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, OPERADOR E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS, AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 e "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:
Pela execução deste Contrato será paga a importância global estimada de R$ _____ (_____), sem obrigação de contratação integral dos quantitativos, conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)
1				
2				

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:
Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:
a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante em cada Ordem de Fornecimento;
b) O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

e) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço/produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange à qualidade e segurança alimentar, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos;
f) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença, especificadas nas dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/fornecimento emitidas;
g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, a taxa de compensação financeira (atualização monetária) será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
h) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
i) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e neste contrato; e
j) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no "Capítulo X – Dos Pagamentos" da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos, ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
II – Nas alterações unilaterais para modificação quantitativa, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
III – As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.
IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
V – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
VI – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice "IGP-M", exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
III – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
São condições de execução do presente Contrato:
a) Os serviços e produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital;
b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, cujas quantidades serão solicitadas mediante Ordem de Fornecimento emitida de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO da contratada efetuar o fornecimento rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;

c) O serviço de sorvete expresso será executado no local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, na zona urbana ou rural do Município de Lagoa Nova/RN, devendo a contratada confirmar o recebimento da Ordem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
d) Os picolés deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas demandas emergenciais;
e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, o Alvará de Funcionamento e o Alvará de Vigilância Sanitária vigentes e compatíveis com o objeto contratado;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, inclusive quanto a peso, temperatura, embalagem e prazo de validade;
g) As mercadorias/serviços ainda não fornecidos não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA; e
h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa ou que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificada, providenciará a regularização necessária em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
I – Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato e com as especificações constantes no Termo de Referência.
III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto fornecido, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:
a) Estão devidamente designadas pela autoridade competente do CONTRATANTE a Sra. Andreia de Fátima Guimarães Medeiros, na função de "Gestora do Contrato", e a Sra. Aline Manuele Gomes da Silva, na função de "Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições; e
b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários (operador), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, insumos, equipamentos, utensílios, embalagens, transporte, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro custo que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:
Do CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através do Fiscal do Contrato;
e) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que promova a solução do problema dentro do prazo determinado;
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; e
g) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Da CONTRATADA:
a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e sanitária, devidas em decorrência da execução do objeto;
c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive no que se refere à segurança alimentar dos produtos fornecidos;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
e) Manter, durante todo o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação, incluindo o Alvará de Funcionamento e o Alvará de Vigilância Sanitária vigentes;
f) Disponibilizar, para o Item 1, operador capacitado e máquina de sorvete expresso em perfeitas condições de higiene e funcionamento, e, para o Item 2, produtos dentro do prazo de validade, devidamente rotulados e conservados em temperatura adequada;
g) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
h) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual; e
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, a cargo da Unidade Orçamentária 09.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, para o presente exercício e exercícios subsequentes, conforme a seguir especificado: _____.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:
A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus

documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:
I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa: o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal, pelo Gestor ou por autoridade superior; a perda de vigência do Alvará de Funcionamento ou do Alvará de Vigilância Sanitária sem a devida regularização; a decretação de falência ou insolvência civil; o caso fortuito ou força maior; e razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.
II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas hipóteses de supressão que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, suspensão da execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 3 (três) meses, ou atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
III – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de responsabilidade técnica e sanitária unificada sobre a manipulação e o fornecimento dos alimentos, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:
Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:
Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 3 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa Nova/RN, em _____ de _____ de _____.

Iranildo Aciole da Silva
Pelo Contratante

Pela Contratada

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que a "Proposta Econômica" ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1° e no inciso III, do Art. 5°, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – "Lei anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa